PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei n° 223/2023
EMENTA: Denomina de “Almiro Haubert”, a Escola Municipal de Artes na Rua José Tatto, 210 - Bairro Fraron, no município de Pato Branco - Paraná
AUTOR: Claudemir Zanco
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de dezembro de 2023.
RELATOR: Romulo Faggion

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise pretende denominar de Almiro Haubert”, a Escola Municipal de Artes na Rua José Tatto, 210 - Bairro Fraron, visando prestar uma justa homenagem ao legado de trabalho e dedicação do Senhor Almiro Haubert para a difusão da cultura local, tendo sido uma figura proeminente no cenário cultural, suas realizações e esforços serviram como um motivo válido par esta denominação.

O homenageado iniciou a sua trajetória no ramo artístico ao receber de seu pais sua primeira bateria. Começou a tocar em boates e, ao longo do tempo, chamou a atenção de diversos grupos artísticos. Ele foi um dos pioneiros na formação de grupos de rock em nosso município, como “Os Bemóis” e “Los Cometas”, e contribuiu artisticamente com outras bandas.

Se destacando por importantes contribuições para a nossa cultura local, promoção de artes e valorização da diversidade em nossa região.

O Parecer Jurídico informou que não há óbice para a tramitação da matéria, bem como encontra-se o projeto com todas as documentações necessárias anexadas.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0178-B1E6-657F-29EA e informe o código 0178-B1E6-657F-29EA

determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 223/2023, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL**.

IV - CONCLUSÃO -

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 223 /2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0178-B1E6-657F-29EA e informe o código 0178-B1E6-657F-29EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0178-B1E6-657F-29EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 26/02/2024 18:38:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 27/02/2024 09:10:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/02/2024 11:08:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 27/02/2024 13:44:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/02/2024 14:02:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0178-B1E6-657F-29EA